



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP

Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 56 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 43/2023, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que “*Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno e a das outras providências correlatas*, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, destinado a construção da balança rodoviária, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que consta pertencer que consta pertencer a Antonino Gazarini e Maria de Lourdes Salata Gazarini, matrícula de origem 210 do CRI de Duartina, com os seguintes limites e confrontações.

I - “*UM LOTE DE TERRENO URBANO*”, sem benfeitorias, localizado nas imediações do “Sítio Primavera”, cujo perímetro inicia-se no vértice 1, cravado na confrontação com o Sítio Primavera e a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal LCN- 020 de propriedade do Município de Lucianópolis-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°25'06" e 70,30 m até o vértice 2; 133°42'10" e 33,59 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o Sítio Primavera (área remanescente) de propriedade de Antônio Gazarini e Maria de Lourdes Salata Gazarini, matrícula nº 210 do CRI de Duartina-SP, com os seguintes azimutes e distâncias; 248°57'07" e 25,00 m até o vértice 4; 311° 16'22" e 19,55 m até o vértice 5; 314°26'57" e 84,85 m até o vértice 6; 70°35'56" e 24,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 2.373,34 m².

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta do crédito adicional especial constante da Lei nº 1.809 de 05 de setembro de 2023

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 05 de dezembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE